



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 080/2025.
Órgão requisitante: Câmara de Vereadores

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais/serviços, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339030 (08) 339039 (12)

Finalidade da despesa: Solicitamos dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, para aquisição de toldo em aluzinco, para a entrada do prédio da Câmara de Vereadores, incluindo troca e instalação, como segue:

objeto	quantidade	Descrição Detalhada	unidade
Chapa em aluzinco	01	Chapa de aluzinco, com acessórios, medindo 4,6 m de comprimento e 2,20 m de largura, com curvatura.	Material
Troca e instalação	01	Serviço de troca do toldo em policarbonato (avariado) e instalação do novo em aluzinco, na estrutura de ferro existente.	Serviços

Data: 15/09/2025

Autorizado à despesa.

Jairo de Lima Charão
Presidente

19/09/2025
JL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telha de aluzinco, com serviços de instalação em estrutura de ferro existente na Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma na cobertura do toldo existente na entrada do prédio da Câmara de Vereadores visa cobrir o trajeto da entrada principal até áreas de acesso, garantindo que o público e os próprios vereadores possam se deslocar com mais segurança e conforto, especialmente em dias de chuva. Além disso a reforma da instalação avariada pode contribuir para a organização e o bem-estar do espaço público ao redor da Câmara, demonstrando um cuidado com a infraestrutura e o atendimento à comunidade.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento de telha de aluzinco, com serviços de instalação em estrutura de ferro existente, conforme especificações na tabela abaixo.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a aquisição está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Descrição e quantidade de item a ser adquirido:

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
	01	un	Chapa de aluzinco, com acessórios, medindo 4,6 m de comprimento e 2,20 m de largura, com curvatura. Serviço de troca do toldo em policarbonato (avariado) e instalação do novo em aluzinco, na estrutura de ferro existente.	2.125,25	2.125,25

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Compõem a estimativa de preço a busca de valores praticados por fornecedores, pesquisas no PNCP e nota fiscal gaúcha.

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1 Não há parcelamento, visto que trata-se fornecimento e serviços com execução imediata.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes .

8 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

8.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

9– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispêndidas pela Câmara de Vereadores.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse ETP.

12- GARANTIA

12.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

13 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

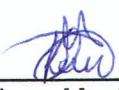
13.1 O prazo para entrega dos itens e prestação dos serviços será imediato de acordo com pedido feito pela Câmara.

13.2 A realização do serviço e a entrega do material deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

14 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

14.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 07 de outubro de 2025.


Luciane Machado
Agente contratação


Jairo de Lima Charão
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



PROCESSO N° 038/2025

Dispensa de Licitação nº 036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de empresa para fornecimento de telha de aluzinco, com instalação em estrutura existente para a Câmara de Vereadores de Capão do Cipó**”.

1.2 A realização do serviço e entrega do material deverá ser efetuada na sede da empresa **CONTRATANTE**.

1. A reforma na cobertura do toldo existente na entrada do prédio da Câmara de Vereadores visa cobrir o trajeto da entrada principal até áreas de acesso, garantindo que o público e os próprios vereadores possam se deslocar com mais segurança e conforto, especialmente em dias de chuva. Além disso a reforma da instalação avariada pode contribuir para a organização e o bem-estar do espaço público ao redor da Câmara, demonstrando um cuidado com a infraestrutura e o atendimento à comunidade.

2 – Descrição

2.1 Estimativa a quantidade e estimativa do valor

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	01	un	Chapa de aluzinco, com acessórios, medindo 4,6 m de comprimento e 2,20 m de largura, com curvatura. Serviço de troca do toldo em policarbonato (avariado) e instalação do novo em aluzinco, na estrutura de ferro existente.	2.125,25	2.125,25

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega do material e a prestação dos serviços deverá ser efetuada na sede da empresa contratante.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339039.00.00.00	Outros serviços (12)
-----------------	----------------------

7 – Da Habilitação

7 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Contrato Social ou comprovante de MEI

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante.

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela União

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

Certificado de Regularidade do FGTS

Declaração que não emprega menor

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do serviço deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciá prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;



11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 07 de outubro de 2025.


Luciane da Silva Machado
Agente de contratação


Jairo de Lima Charão
Presidente



AVISO DE DISPENSA Nº 36/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **“Aquisição de chapa de aluzinco, com serviços de instalação em estrutura de ferro existente”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 08 de outubro até dia 10 de outubro de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitação/avisodelicitacao.

O prazo para prestação do serviços e entrega dos itens será imediato, a contar da data do envio do empenho.

Valores de frete devem estar inclusos no preço ofertado.

Havendo prazo de validade no produto, deverá ser superior a 06 (seis) meses na data da entrega do produto.

A entrega do material e execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00 min às 14h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55)963001632.

Capão do Cipó, 07 de outubro de 2025.


Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHA DE ALUZINCO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: ALEIMAR DEON LIMA. CNPJ: 16902400/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025 para a AQUISIÇÃO DE TELHA DE ALUZINCO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, de acordo com o Pedido nº 080/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa Aleimar Deon Lima, CNPJ: 16902400/0001-22, logrou-se habilitada para o fornecimento do objeto desta contratação.

O valor da referida contratação será de R\$ 1.221,00 (um mil duzentos e vinte e um reais).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (12) Outros serviços de terceiros.

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 21 de outubro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

PARECER JURÍDICO N° 87/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHA DE ALUZINCO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de telha de aluzinco, incluindo serviços de instalação em estrutura de ferro existente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, *o qual adverte que “o órgão consultivo*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

“não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, haja vista ser necessário a reforma na cobertura do toldo existente na entrada do prédio da Câmara de Vereadores, que cobre o trajeto da entrada principal até as áreas de acesso, garantindo para todo o público, incluindo os vereadores e servidores maior segurança e conforto principalmente em dias chuvosos, também visa preservar a infraestrutura do bem público.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores nº 080/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisas de preço dos itens com fornecedores e em sites oficiais para verificação do preço de mercado compatível;
- d) Orçamentos e propostas válidas;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa e demais documentos que embasam o presente processo.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras”. Grifamos.

O orçamento apresentado para o item revelou o valor total de **R\$ 1.221,00** (um mil, duzentos e vinte e um reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 - (12) – Outros serviços de terceiros; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas cotações de preços e pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar o preço da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, sendo que as empresas vencedoras com a **propostas mais vantajosa** e preencheram todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

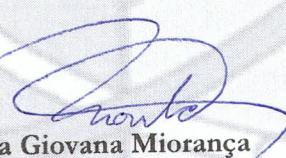
Portanto, confere-se a contratação da empresa **ALEIMAR DEON LIMA**, CNPJ: 16.902.400/0001-22, com valor total de R\$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais), para o item desta contratação, através da proposta mais vantajosa e de menor preço para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 21 de outubro de 2025.


Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELHA DE ALUZINCO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** a empresa **ALEIMAR DEON LIMA, CNPJ: 16.902.400/0001-22**, com valor total de **R\$ 1.221,00** (um mil, duzentos e vinte e um reais), que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de telha de aluzinco, incluindo serviços de instalação em estrutura de ferro existente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 21 de outubro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS